



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A aquisição do equipamento tem por objeto a pequena e média produção, além de design de amostras.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição em tela faz-se necessária para produção e soluções criativas e inovadoras para atender características dos produtos, necessidades do cliente e da empresa de forma sintonizada com as demandas e oportunidades do mercado.

Esta aquisição faz parte do planejamento de complementação da estrutura de produção gráfica, para atender as demandas da empresa e acompanhar o avanço tecnológico atual.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO
01	01	A plotadora de corte plana, com mesa de vácuo no tamanho de 495mm X 685mm, que permita cortes limpos e precisos em ampla variedade de materiais, para projetos como prototipagem de caixa, embalagem personalizada etc., que tenha múltiplas funções de corte e de perfuração, corte de beijo, corte e vinco, com câmera CCD, que a mesa leia marcas de registro, mesmo em materiais coloridos, transparentes, brilhantes ou refletivos difíceis de ler, que tenha a leitura rápida de QRcodes (mesmo de cabeça para baixo), ou colocado incorretamente na mesa. Que contenha o software VinylMaster, para criar seus próprios designs do zero ou importar uma grande variedade de formatos, incluindo arquivos do Illustrator e CorelDRAW.

4. PROPOSTA

4.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como, atender as seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b) No preço ofertado deverá estar incluído ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

5. DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES

5.1 O equipamento deverá ser entregue, devidamente embalado, na Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC, localizado na Avenida Chesf, nº 451 – Distrito Industrial, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 11:30 e de 13:00 as 15:00 horas, e recebidos pela Comissão de Recebimento, que deverá atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

5.2 A entrega do equipamento deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias.

5.3 A empresa CONTRATADA deverá entregar o equipamento em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes deste Termo de Referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.





6.1 A fiscalização e acompanhamento do uso do equipamento será de responsabilidade, da Gerência Executiva de Produção Gráfica

6.2 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso do equipamento, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.3 Comunicar a Gerência da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, inerentes ao objeto do processo.

7.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Comunicar a empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

8.2 Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela comissão de Recebimento.

8.3 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 Fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências.

09. GARANTIA

09.1 O equipamento deverão ter garantia de, no mínimo, 24 meses a contar do faturamento da nota.

09.2 Essa garantia deve abarcar quaisquer falhas que não sejam resultantes de mau uso, imprudência ou imperícia dos usuários.

09.3 O prazo para substituição do material deve ser de, no máximo, 15 dias úteis, contado da notificação à empresa, que poderá ser por e-mail ou comunicação oficial. Caso se verifique a necessidade de um tempo maior para substituição do material, a contratada deverá informar e solicitar novo prazo que será submetido a apreciação da Diretoria, podendo acatar ou não. Arcando ainda com todos os custos de retirada e transporte.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela EMPRESA DE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Projeto Básico;

b.2) de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da





Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

b.3) de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea b.2 deste subitem, o que poderá ensejar a não aceitação do material e,

c) Suspensão temporária de participação em licitação realizada pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 As sanções previstas no item 11.1 e alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC até 30 (trinta) dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Certidões, após o ateste da Comissão de Recebimento e do atesto da Gerência Administrativa e Financeira desta Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

11.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

João Pessoa, 19 de abril de 2022.

Nilton Tavares Vieira

Gerente Executivo de Produção Gráfica

